



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

Emenda a Lei Orgânica nº 005/2016

De 18 de abril de 2016.

“Dispõe sobre alteração da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário encaminha a seguinte proposta de lei para modificação a Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica introduzida a seguinte Emenda na Lei Orgânica Municipal a saber:

I – No art. 22 fica substituída a expressão “vedada” por “permitida”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 18 de abril de 2016.


Ver. JOSÉ MARQUES F. DE SOUZA
PRESIDENTE


Ver^a. ELISMAR DE JESUS NOGUEIRA
1ª SECRETÁRIA

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que a Emenda a Lei Orgânica nº 005/2016, de 29 de fevereiro de 2016, foi publicado por afixação em mural em 29/02/16, conforme previsão legal.


C.M. de Pontal do Araguaia/MT
Lourdes E. Borges Silva
Diretora Administrativa
Portaria nº 003/15

AV Dante Martins de Oliveira, s/n - Setor Araguaia Center – CEP: 78.698-000
Fone/FAX: (66) 401-2670 – E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com